



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

## EDITAL 302011

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### **PREGÃO N. 030/2011**

\*RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\*CNPJ N.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\*E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

\*TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

\*PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\* Itens de preenchimento obrigatório.

- Declaramos que Retiramos, através do acesso à página [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante legal  
Cargo / função

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA DE MACAÍBA** e essa empresa, solicito o preenchimento do comprovante de retirada de Edital e remessa do mesmo ao Pregoeiro da CPL, através de correio eletrônico (e-mail): [cpl@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:cpl@prefeiturademacaiba.com.br) ou fax: 84 3271-6921, sendo **NECESSÁRIO** para eventuais comunicações aos interessados.

OBS.: A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDILSON MEDEIROS CÉSAR DE PAIVA JÚNIOR**  
**PREGOEIRO**

## EDITAL 302011

**DATA DE ABERTURA: 12/04/2011.**

**HORÁRIO:** 08:30h. (HORA LOCAL).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN, sito a Avenida Mônica Dantas, nº 034, centro, Macaíba – RN.

O Pregoeiro do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará **Sessão Pública**, para processar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. **030/2011**, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS**, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

### I - DO OBJETO:

**01.01** – A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

### II - DOS ANEXOS

**02.01** – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
- b) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- c) ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- e) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- f) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

**03.01** – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).
- d) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo VII**), em separado dos envelopes n.ºs 1 e 2;

**03.02** – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
  - c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
  - d) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserida no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
  - e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
  - f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- 03.03-** Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.(a) Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

**04.01** - A partir das **08:30** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO VII**;
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, poderá anexar ao credenciamento documento comprobatório de tal benefício.

**04.02** - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**04.03** - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

**04.04** - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

**04.05** - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**04.06** - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

**04.07** - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 04.01, alínea “d”**;

**04.08** - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados;

**04.09** - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

## V - DA PROPOSTA COMERCIAL

**05.01** - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA  
PREGAO N° 030/2011  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**05.02** - Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme **ANEXO I**), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação, quantidade e marca do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no **ANEXO I**;

c) Prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no edital;

d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no edital;

**Parágrafo único:** na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 03 (três) casas após a vírgula;

**05.03** – Especificar exatamente as características do produto ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;

**05.04** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;

**05.05** - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Compromisso da licitante de **ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pela Prefeitura de Macaíba/RN**, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

**05.06** - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

**05.07** – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

**05.08** - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “**habilitação**”.

## VI - DA HABILITAÇÃO

**06.01** - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA  
PREGAO Nº 030/2011  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**06.02** – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

### **06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**06.02.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

**06.02.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. **No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;**

**06.02.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

**06.02.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**06.02.1.5** – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

### **06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**06.02.2.1** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**06.02.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

**06.02.2.3** – Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**06.02.2.4** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**06.02.2.5** – Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**06.02.2.6** – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**06.02.2.7** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;

**06.02.2.8** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

### **06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**06.02.3.1** – Apresentar **1 (UM)**, ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

**06.02.3.2** – Apresentar registro dos produtos na ANVISA, informando o número na especificação, no item que couber;

### **06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**06.02.4.1** - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 60 (sessenta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

**06.02.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

### **06.02.5 - OUTROS**

**06.02.5.1** - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO V** do edital);

**06.02.5.2** – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO VI** do edital);

**06.02.5.3** – Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente;

**06.03** – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos;

**06.04** - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

**06.05** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**06.06** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

**06.07** – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,  
b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

**06.08** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

**06.09** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

**06.10** - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

**06.11** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.12** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Macaíba/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão;

**06.13** - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## **VII – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**07.01** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública;

**07.02** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO II**);

**07.03** – A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

**07.04** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**07.05** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Macaíba;

**07.06** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**07.07** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**07.08** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**07.09** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**07.10** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**07.11** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**07.12** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**07.13** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001;

**07.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **VIII - DO PROCEDIMENTO**

**08.01** - Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual

recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

**08.02** - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
- d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;

**08.03** – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;

**08.04** - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao Final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a Recurso e na submissão ao disposto na ata.

## IX - DO JULGAMENTO

**09.01** – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;

**09.02** – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 19.03 e 19.05, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante;

**09.03** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.04** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**09.05** - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada;

**09.06** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**10.01** – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

## **XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.01** – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002;

**11.02** – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologará a presente licitação.

## **XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**12.01** – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;

**12.02** – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;

**12.03** – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;

**12.04** – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**12.05** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.06** – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

**12.07** – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

**12.08** - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

### XIII - DO CONTRATO

**13.01** - O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;

**13.02** - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura;

**13.03** - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item **07.11**;

**13.04** - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item **13.02**, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

**13.05** - Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item **07.11**, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 3.931/01.

### XIV - DA PUBLICIDADE

**14.01** – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte;

**14.02** – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br);

**14.03** – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;

**14.04** – A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no sitio oficial do Município bem como será mantida atualizada no sitio já mencionado.

## XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**15.01** – O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

**15.02** – O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.

**15.03** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Macaíba, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**).

**15.04** – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

## XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

**16.01** – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**16.02** – Não serão aceitos os produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**16.03** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**16.04** – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item **16.02**; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

**16.05** – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**16.06** – Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.07** – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

## XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.01** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2010: Secretaria Municipal de Saúde – 2.040: Manutenção da Assistência farmacêutica; 2.041: Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Natureza da despesa: Material de Consumo – 3.3.90.30.

## XVIII – DO PAGAMENTO

**18.01** – O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) ou no contrato caso seja celebrado.

## XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.01** – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.02** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

**19.03** – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

**19.04** – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

**19.05** – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços;

**19.05.01** - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem **19.08** deste Edital;

**19.06** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas;

**19.07** – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

**19.08** – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

**19.09** – Após decorridos 30 (trinta) dias do encerramento do certame licitatório, e caso não sejam solicitados pelos licitantes, os envelopes não utilizados no Processo serão destruídos;

**19.10** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

**19.11** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

**19.12** - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail [cpl@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:cpl@prefeiturademacaiba.com.br) ou fax **84 3271-6921**, **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação;

**19.13** - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br), neste caso cabendo aos interessados acessá-la



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

---

para a obtenção das informações prestadas, e encaminhada via **E-MAIL** às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.

Macaíba/RN, 25 de MARÇO de 2011.

**Edilson Medeiros César de Piava Júnior**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL 030/2011 TERMO DE REFERENCIA

#### 01 – DO OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>PSICOTRÓPICOS</b>			
01	Ácido valpróico 250mg	Comp.	80.000
02	Ácido valpróico 500mg	Comp.	50.000
03	Ácido valpróico 50mg/ml - Xarope - Frasco c/ 100ml	Frasco	10.000
04	Amitriptilina 25mg	Comp.	800.000
05	Amitriptilina 75mg	Comp.	45.000
06	Biperideno 2mg	Comp.	600.000
07	Bromazepam 3mg	Comp.	500.000
08	Bromazepam 6mg	Comp.	600.000
09	Carbamazepina 100mg/5ml - Suspensão Oral - Frasco c/ 100ml	Frasco	18.000
10	Carbamazepina 200mg	Comp.	700.000
11	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	200.000
12	Citalopram 20mg	Comp.	10.000
13	Clomipramina 10mg	Comp.	15.000
14	Clonazepam 0,5mg	Comp.	700.000
15	Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral- Frasco c/ 20ml	Frasco	8.000
16	Clonazepam 2mg	Comp.	700.000
17	Clorpromazina 25mg	Comp.	450.000
18	Clorpromazina 100mg	Comp.	150.000

19	Clorpromazina 40mg/ml - Solução Oral - Frasco c/ 20ml	Frasco	10.000
20	Diazepam 5mg	Comp.	800.000
21	Diazepam 10mg	Comp.	300.000
22	Diazepam 5mg/ml - solução injetável - 2ml	Amp.	600
23	Fenitoína 100mg	Comp.	300.000
24	Fenobarbital 100mg	Comp.	500.000
25	Fenobarbital 40mg/ml - Solução Oral - Frasco c/ 20ml	Frasco	12.000
26	Fluoxetina 20mg	Comp.	700.000
27	Haloperidol 1mg	Comp.	40.000
28	Haloperidol 2mg/ml - Gotas - Frasco c/ 20ml	Frasco	10.000
29	Haloperidol, decanoato 50mg/ml - injetável	Amp.	2.000
30	Haloperidol 5mg	Comp.	300.000
31	Imipramina 75mg	Comp.	5.000
32	Levopromazina 1% gotas - frasco com 20ml	Frasco	8.000
33	Levopromazina 100mg	Comp.	80.000
34	Levopromazina 25mg	Comp.	100.000
35	Morfina 30mg comprimido	Comp.	30.000
36	Nortriptilina 25mg	Comp.	30.000
37	Nortriptilina 50mg	Comp.	30.000
38	Pipotiazina 25mg/ml - sol. Injetável - ampola com 1ml	Amp.	3.000
39	Periciazina 4% - Gotas - 20ml	Frasco	30.000
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>			
40	Acetazolamida comprimido 250mg	Comp	4.000
41	Aciclovir 200mg	Comp.	100.000

42	Aciclovir 50mg/g - creme - bisnaga c/ 10g	Bisnaga	15.000
43	Ácido Acetilsalicílico 100mg (ASS)	Comp.	800.000
44	Ácido Ascórbico - Gotas uso adulto e pediátrico	Frasco	50.000
45	Ácido Ascórbico 500mg	Comp	80.000
46	Ácido fólico - Solução Oral 0,2mg/ml	Frasco	10.000
47	Ácido fólico 5mg	Comp.	500.000
48	Ácido folínico 15mg	Comp.	8.000
49	Ácido Salicílico pomada 5% (F.N)	Bisnaga	5.000
50	Albendazol 400 mg	Comp.	120.000
51	Albendazol 40mg/ml - Suspensão	Frasco	30.000
52	Alcachofra 300mg ( <i>Cynara scolymus</i> ) - Cx c/ 50 cáps.	Caixa	1.500
53	Alendronado de Sódio 70mg Caixa c/ 4	Caixa	70.000
54	Alopurinol comprimido 100mg	Comp	5.000
55	Alopurinol comprimido 300mg	Comp	5.000
56	Ambroxol 15mg/5ml - Xarope Infantil - Frasco c/ 120ml + dosador	Frasco	40.000
57	Ambroxol 30mg/5ml - Xarope Adulto - Frasco c/ 120ml + dosador	Frasco	40.000
58	Amiodarona 200mg	Comp.	20.000
59	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg/125mg	Cáps.	50.000
60	Amoxicilina + Clavulnato de potássio 250 mg + 62,50 mg/5 ml - Suspensão Oral - Frasco c/ 75ml	Frasco	6.000
61	Amoxicilina 500mg	Comp	600.000
62	Amoxicilina 50mg/ml - Suspensão Oral - Frasco c/ 150ml + dosador	Frasco	200.000
63	Aroeira ( <i>Schinus terebenthifolius</i> ) - Gel Vaginal	Bisnaga	10.000

<b>64</b>	Atenolol 50mg	Comp	600.000
<b>65</b>	Azitromicina 40mg/ml - Suspensão Oral - Frasco c/ 600mg	Frasco	25.000
<b>66</b>	Azitromicina 500mg	Comp.	60.000
<b>67</b>	Beclometasona 250mcg/dose - Aerossol - 200 doses	Frasco	10.000
<b>68</b>	Beclometasona, dipropionato de pó, aerossol 200mcg/dose	Frasco	10.000
<b>69</b>	Beclometasona 50mcgg/dose - Aerossol - 200 doses	Frasco	10.000
<b>70</b>	Bensilato de anlodipino 10mg	Comp.	700.000
<b>71</b>	Bensilato de anlodipino 5mg	Comp.	800.000
<b>72</b>	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	700
<b>73</b>	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	700
<b>74</b>	Brometo de ipatrópico 0,25mg/ml - Sol. Inalante - Frasco c/ 20ml	Frasco	10.000
<b>75</b>	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona sódica 6,67mg/ml + 333,4mg/ml - Gotas - Frasco c/ 20ml	Frasco	20.000
<b>76</b>	Bromidrato de Fenoterol 0,5% - Gotas	Frasco	15.000
<b>77</b>	Captopril 25mg	Comp.	4.000.000
<b>78</b>	Captopril 50mg	Comp	1.000.000
<b>79</b>	Carbocisteína 50mg/5ml - xarope - 100ml	Frasco	10.000
<b>80</b>	Carbonato de Cálcio comprimido 1250 mg (equivalente a 500mg de calcio)	Comp	500.000
<b>81</b>	Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI	Comp.	80.000
<b>82</b>	Cáscara sagrada 250mg ( <i>Rhamnus purshiana</i> ) - Cx. c/ 45 cáps.	Caixa	10.000
<b>83</b>	Cefalexina 500mg	Cáps.	700.000
<b>84</b>	Cefalexina 50mg/ml - Susp. Oral - Frasco c/ 100ml + dosador	Frasco	30.000
<b>85</b>	Cetoconazol 200mg	Comp.	400.000

<b>86</b>	Cetoconazol 20mg/g - Creme - Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	50.000
<b>87</b>	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	500.000
<b>88</b>	Claritromicina 250mg	Cáps.	40.000
<b>89</b>	Claritromicina 500mg	Comp.	10.000
<b>90</b>	Clindamicina 150mg	Comp	5.000
<b>91</b>	Clindamicina 300mg - Cx. c/ 30 cáps.	Caixa	20.000
<b>92</b>	Cloreto de sódio 0,9% - Sol. Nasal - Frasco c/ 30ml	Frasco	25.000
<b>93</b>	Cloridrato de Ciclopentolato 1% - sol oftálmica estéril. Uso adulto e pediátrico.	Fr	2.000
<b>94</b>	Complexo B	Comp.	450.000
<b>95</b>	Complexo B - gotas - Frasco c/ 20ml	Frasco	25.000
<b>96</b>	Dexametasona 0,1% - Creme- 10g	Bisnaga	50.000
<b>97</b>	Dexametasona comprimido 4mg	Comp	10.000
<b>98</b>	Dexametasona colírio 01%	Fr	2.000
<b>99</b>	Dexametasona 0,1mg/ml - Elixir - 100ml	Frasco	10.000
<b>100</b>	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - Sol. Oral - Frasco c/ 120ml	Frasco	25.000
<b>101</b>	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - xarope	Frasco	2.000
<b>102</b>	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	150.000
<b>103</b>	Diclofenaco potássico 50mg	Comp.	600.000
<b>104</b>	Digoxina 0,25mg	Comp.	300.000
<b>105</b>	Dimeticona 75mg/ml - Gotas - Frasco c/ 10ml	Frasco	50.000
<b>106</b>	Dipirona sódica 500mg	Comp.	800.000
<b>107</b>	Dipirona sódica 500mg - Sol. Oral - Frasco c/ 10ml	Frasco	60.000
<b>108</b>	Dipirona sódica 500mg/ml - Solução Injetável - Ampola c/ 2ml	Ampola	1.000
<b>109</b>	Doxiciclina 100mg	Comp.	8.000

110	Enalapril 20mg	Comp.	700.000
111	Enalapril 5mg	Comp.	700.000
112	Eritromicina, estearato de - suspensão oral 50mg/ml	Fr	2.000
113	Eritromicina, estearato de - cápsula 500mg	Cáps.	5.000
114	Espinheira Santa 380mg ( <i>Maytenus ilicifolia</i> ) - Cx c/ 45 cáps.	Caixa	5.000
115	Espiramicina comprimido 500mg	Comp	3.000
116	Espiro lactona 25mg	Comp.	40.000
117	Espironolactona 100mg	Comp	4.000
118	Estriol 1mg/g - Creme Vaginal - 50g + aplicador	Bisnaga	15.000
119	Estrogênios conjugados 0,3mg	Comp.	200.000
120	Estrógenos Conjugados 0,625mg/g – Creme vaginal	Bisnaga	65.000
121	Fenoterol 5mg/ml - Sol. Inalante - Frasco c/ 20ml	Frasco	3.000
122	Fuluconazol comprimido 100mg	comp	3.000
123	Fluconazol 150mg	Caps.	50.000
124	Furosemida 40 mg	Comp.	600.000
125	Garra do diabo 200mg ( <i>Harpagophytum procumbens</i> )- Cx c/ 45 cáps.	Caixa	2.000
126	Glibenclamida 5mg	Comp.	800.000
127	Gliclazida 80mg	Comp.	80.000
128	Guaco ( <i>Mikania glomerata sprengel</i> ) - Xarope - Frasco c/ 120ml	Frasco	170.000
129	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	1.000.000
130	Hidrocortisona 1% - Creme - 15g	Bisnaga	3.000
131	Hidróxido de magnésio + Hidróxido de alumínio 35,6mg +37mg/ml - Suspensão Oral - Frasco c/ 100ml	Frasco	20.000
132	Hipromelose 0,3% - Colírio - 10ml	Frasco	300

133	Ibuprofeno 20mg/ml - Solução Oral - 20ml	Frasco	25.000
134	Ibuprofeno 600mg	Comp.	550.000
135	Isoflavona de soja 150mg ( <i>Glycine max</i> ) - Cx c/ 30 comp.	Caixa	3.000
136	Isossorbida, dinitrato de 5mg	Comp.	25.000
137	Itraconazol 100mg	Cáps.	8.000
138	Ivermectina 6mg	Comp.	25.000
139	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comp.	20.000
140	Levotiroxina Sódica 25mg	Comp	20.000
141	Levotiroxina Sódica 100mg	Comp	20.000
142	Levodopa 250mg + Carbidopa25mg	Comp	100.000
143	Lidocaína 10% - Spray - Frasco c/ 50ml	Frasco	4.000
144	Lidocaína 2% - Gel - Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	25.000
145	Loratadina 10mg	Comp.	40.000
146	Loratadina 1mg/ml - Xarope - 100ml	Frasco	15.000
147	Losartana potássica 50mg	Comp.	40.000
148	Maytenus ilicifolia 380mg (Espinheira Santa)	Cáps.	15.000
149	Mebendazol 100mg	Comp.	60.000
150	Mebendazol 20mg/ml - Suspensão Oral - Frasco c/ 30ml	Frasco	20.000
151	Metformina 500mg	Comp.	40.000
152	Metformina 850mg	Comp.	700.000
153	Metildopa 250mg	Comp.	600.000
154	Metildopa 500mg	Comp.	50.000
155	metoclopramida , cloridrato de - comprimido 10 mg	Comp	4.000
156	Metoclopramida 4mg/ml - Gotas - Frasco c/ 10ml	Frasco	20.000

<b>157</b>	Metoprolol 25 mg - comp de liberação prolongada	Comp	8.000
<b>158</b>	Metoprolol 50mg - Comp. de liberação controlada- Cx c/ 30 comp.	Caixa	400
<b>159</b>	Metronidazol 250mg	Comp.	250.000
<b>160</b>	Metronidazol 400mg	Comp	8.000
<b>161</b>	Metronidazol 40mg/ml - Suspensão Oral - 80ml	Frasco	20.000
<b>162</b>	Metronidazol 5% - Gel Vaginal - Bisnaga c/ 50g	Bisnaga	25.000
<b>163</b>	Miconazol, nitrato de - creme 2%	Fr	10.000
<b>164</b>	Miconazol 2% - Creme vaginal - Bisnaga c/ 80g + aplicador	Bisnaga	35.000
<b>165</b>	Miconazol 2% - Gel Oral - 40g	Bisnaga	5.000
<b>166</b>	Miconazol 20mg/g - Loção - Frasco c/ 30g	Frasco	30.000
<b>167</b>	Mononitrato de Isossorbida 40mg	Comp.	50.000
<b>168</b>	Neomicina + bacitracina 5mg + 204UI/g - Creme - Bisnaga c/ 10g	Bisnaga	35.000
<b>169</b>	Nimesulida 100mg	Comp.	800.000
<b>170</b>	Nistatina 100.000 UI/ml - Susp. Oral - Frasco c/ 50ml	Frasco	30.000
<b>171</b>	Nitrofurantoina 100mg	Comp.	25.000
<b>172</b>	Óleo mineral frasco 100ml	Fr	12.000
<b>173</b>	Omeprazol 20mg	Comp.	300.000
<b>174</b>	Paracetamol 200mg/ml - Solução Oral - Frasco c/ 15ml	Frasco	70.000
<b>175</b>	Paracetamol 500mg	Comp.	550.000
<b>176</b>	Pasta d´água - 30g	Frasco	20.000
<b>177</b>	Permanganato de potássio 100mg	Comp.	40.000
<b>178</b>	Permetrina 1% - Loção - Frasco c/60ml	Frasco	30.000
<b>179</b>	Permetrina 5% - loção	Frasco	10.000
<b>180</b>	Pilocarpina, cloridrato 2% - colírio	Fr	1.500

<b>181</b>	Pirimetamina 25mg - Cx. c/ 100 comp.	Caixa	1.500
<b>182</b>	Prednisolona 1mg/ml - Frasco c/ 60ml	Frasco	12.000
<b>183</b>	Prednisolona 3mg/ml – Sol. Oral	Frasco	1.500
<b>184</b>	Prednisolona 20mg	Comp	80.000
<b>185</b>	Prednisona 20mg	Comp.	250.000
<b>186</b>	Prednisona 5mg	Comp.	400.000
<b>187</b>	Prometazina 25mg	Comp.	65.000
<b>188</b>	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - sol. Injetável	Amp.	50.000
<b>189</b>	Propranolol 40mg	Comp.	400.000
<b>190</b>	Ranitidina 150mg	Comp.	500.000
<b>191</b>	Sais para reidratação Oral	Env.	10.000
<b>192</b>	Salbutamol 100µg/dose - Aerossol - 200 doses	Frasco	15.000
<b>193</b>	Salbutamol 100mg - Sol. Oral	Frasco	15.000
<b>194</b>	Secnidazol 1g	Comp.	200.000
<b>195</b>	Sinvastatina 10mg	Comp.	500.000
<b>196</b>	Sinvastatina 40mg	Comp.	500.000
<b>197</b>	Sulfadiazina 500mg	Comp.	20.000
<b>198</b>	Sulfadiazina de prata 1% - Creme - Bisnaga c/ 30g	Bisnaga	10.000
<b>199</b>	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/ml - Susp. Oral - Frasco c/ 60ml	Frasco	30.000
<b>200</b>	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comp.	150.000
<b>201</b>	Sulfametoxazol 800mg + Trimetoprima 160mg	Comp.	100.000
<b>202</b>	Sulfato de gentamicina 5mg/g pomada oftálmica	Bisnaga	4.000
<b>203</b>	Sulfato de gentamicina 5mg/ml - Colírio	Frasco	4.000
<b>204</b>	Sulfato ferroso 25mg/ml - Gotas uso adulto e pediátrico - Frasco	Frasco	30.000

	c/ 30ml		
<b>205</b>	Sulfato ferroso 40mg	Comp.	500.000
<b>206</b>	Sulfato de magnésio pó para solução oral 30g	Fr	3.000
<b>207</b>	Sulfato de zinco xarope 4mg/ml	Frasco	3.000
<b>208</b>	Teclozana suspensão oral 10mg/ml	Fr	10.000
<b>209</b>	Tetraciclina 25mg/g + Anfotericina B 12,5mg/g - creme vaginal	Bisnaga	2.000
<b>210</b>	Tiabendazol 5% - Creme - Bisnaga c/ 45g	Bisnaga	25.000
<b>211</b>	Tiabendazol 500mg	Comp.	30.000
<b>212</b>	Tiabendazol 50mg/ml - Suspensão Oral - Frasco c/ 40ml	Frasco	30.000
<b>213</b>	Tobramicina 0,3% - Colírio - 5ml	Frasco	4.000
<b>214</b>	Unha de gato ( <i>Uncaria tomentosa</i> ) - Gel - 5g	Bisnaga	2.500
<b>215</b>	Unha de gato 100mg ( <i>Uncaria tomentosa</i> ) - Cx. c/ 45 cáps.	Caixa	2.500
<b>216</b>	Verapamil 120mg	Comp.	35.000
<b>217</b>	Verapamil 80mg	Comp.	25.000
<b>GLAUCOMA</b>			
<b>218</b>	Bimatoprost 0,03%. Sol. Oftálmica 3ml	Frasco	2000
<b>219</b>	Brinzolamida 1%. Susp. Oftálmica. 5ml	Frasco	2000
<b>220</b>	Tartarato de Brimonidina 0,2% e Maleato de Timolol 0,5%. Sol. Oftálmica. 10ml	Frasco	2000
<b>221</b>	Cloridrato de Dorzolamida 2%. Sol. Oftálmica. 5ml	Frasco	2500
<b>222</b>	Latanoprost 50mcg + Maleato de Timolol 5mg/ml. 2,5ml	Frasco	2000
<b>223</b>	Cetorolaco de Trometamina 5mg/ml. Sol. Oftálmica. 5ml	Frasco	2000
<b>224</b>	Bimatoprost 0,03mg/ml e Maleato de Timolol 5mg/ml. Sol. Oftálmica. 3ml	Frasco	2000
<b>225</b>	Travoprost 0,0004%. Sol. Oftálmica. 2,5ml	Frasco	2000

226	Maleato de Timolol 0,5%. Sol. Oftálmica. 5ml	Frasco	8000
227	Olopatadina 0,2%. Sol. Oftálmica Pediátrica. 2,5ml	Frasco	1000
228	Latanoprost 50mcg. Sol. Oftálmica. 2,5ml	Frasco	3000
229	Tartarato de Brimonidina 2mg/ml. Sol. Oftálmica. 5ml	Frasco	3000
<b>TRATAMENTOS ESPECIAIS</b>			
230	Acetilcisteína 600mg - Grânulo - Cx c/ 16 env x 5g	Unid	100
231	Acetilcisteína 40mg - Xarope frasco com 120ml	Unid	150
232	ácido ursodexoxicólico 300mg	Comp	12000
233	Atorvastatina cálcica 20mg - Cx. c/ 30 comp.	Cx	40
234	Atorvastatina cálcica 80mg - Cx. c/ 30 comp.	Cx	50
235	Baclofeno 10mg	Comp	1000
236	Betametasona 0,5mg/g + tolfanato 10mg/g + gentamicina 10mg/g + clouquinol 10mg/g - creme - bisnaga com 20g	Bisn	200
237	Budesonida 200mcg/dose - Aerossol Oral - Fr. c/ 100 doses	Und	400
238	Budesonida 32mcg/dose - Suspensão Aquosa Nasal - Fr. c/ 120 doses	Und	400
239	Budesonida 400mcg - Cápsula gelatinosa dura com pó para inalação - c/ 160 caps.	Cx	80
240	Bromoprida 10mg - cx c/ 20 comp	Cx	150
241	Calcitriol 0,25mg caixa	caixa	800
242	Carboximetilcelulose sódico 5mg/ml	Fr	1000
243	Carvedilol 25mg - Cx. c/ 30 comp.	Cx	1500
244	Carvedilol 6,25mg - Cx. c/ 30 comp.	Cx	1500
245	Cefaclor 500mg - Cx c/ 10 capsulas	Cx	100
246	Celecoxib 100mg - Cx. c/ 30 comp.	Cx	150
247	Celecoxib 200mg - Cx. c/ 30 comp.	Cx	200
248	Cilostazol 50mg - Cx. c/ 30 comp.	Cx	200

<b>249</b>	Ciprofibrato 100mg - Cx. c/ 30 comp.	Cx	150
<b>250</b>	Clopidogrel 75mg - Cx c/ 28 comp.	Cx	300
<b>251</b>	Cloreto de potássio 19,1% - injetável	Amp	20000
<b>252</b>	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml - sol. Oral - 120ml	Fr	400
<b>253</b>	Cloridrato de oxibutinina 10mg - Comp. Revestido de liberação controlada - cx. c/ 30 comp.	Cx	150
<b>254</b>	Cloridrato de oxibutinina 5mg - Cx. c/ 30 comp.	Cx	400
<b>255</b>	Dexametasona + Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina - Sol. Injetável - Cx. c/ 6 amp.	Cx	300
<b>256</b>	Dicloridrato de cetirizina solução oral 1Mg frasco com 120ml	Fr	150
<b>257</b>	Dicloridrato de flunarizina 10mg - Cx. c/ 50 comp.	Cx	150
<b>258</b>	Dicloridrato de flunarizina 10mg + Mesilato diidroergocristina 3mg - Cx. c/ 20 comp.	Cx	200
<b>259</b>	Diminidrato 10mg	Comp	4000
<b>260</b>	Dimenidrinato 25mg + piridoxina 5mg - Gotas - Frasco c/ 20ml	Fr	700
<b>261</b>	Doxazosina 1mg - Cx c/ 20 comp.	Cx	300
<b>262</b>	Doxazosina 4mg - cx c/ 30 comp	Cx	300
<b>263</b>	Escina 0,01g + Salicilato de dietilamina 0,05g - Gel - Bisnaga c/ 100g	Bisnaga	7000
<b>264</b>	Esomeprazol 40mg - Cx c/ 28 comp.	Cx	150
<b>265</b>	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg - Cx. c/ 28 comp.	Cx	150
<b>266</b>	Fluoresceína colírio 1% - frasco com 3ml	Fr	700
<b>267</b>	Ferro III 100mg + Ác. Fólico 0,35mg - Cx. c/ 20 comp.	Cx	400
<b>268</b>	Ferro Polimaltosado - Cx. c/ 20 comp.	Cx	400
<b>269</b>	Ferrocobalmina + associações - Cx. c/ 45 comp.	Cx	150
<b>270</b>	Fibrinolisinase + Cloranfenicol + Desoxirribonuclease - Pom - Bisnaga c/ 30g	Unid	600
<b>271</b>	Finasterida 5mg - Cx c/ 30 comp.	Cx	200
<b>272</b>	Flurazepam 30mg - Cx c/ 30 comp.	Cx	300

273	formoterol 12mg + budesonida 400mg	Cx	350
274	fumarato de clemastina	Fr	200
275	Furoato de fluticasona - Spray nasal contendo 120 doses 27,5 mg/dose	fr	80
276	Furoato de mometasona creme	Bisn	400
277	Glicerol supositório 72mg	Unid	1500
278	<u>diisetionato de hexamidina +cloridrato de tetracaina - colutorio spray 50ml</u>	Fr	400
279	Hidralazina 25mg	Comp	12000
280	Hidralazina 50mg	COmp	12000
281	Hidroclorotiazina 25mg + Amilorida 2,5mg	Cx	150
282	Insulina glargina 100UI/ml - FA c/ 10ml	Unid	1000
283	Insulina glargina 100UI/ml - Refil c/ 3ml para utilização em caneta optipen	Unid	1000
284	Lanzoprazol 15mg	Comp	10000
285	Lanzoprazol 30mg	Comp	10000
286	Lodoxamida colírio - frasco com 15ml	Fr	800
287	Maleato de dexclufeniramina 2mg + 0,25mg de betametasona	Comp	30000
288	Mesilato de diidroergotamina 1mg + dipirona 350mg + cafeína 100mg - Cx c/ 12 comp.	Cx	200
289	Monossulfiram 250mg/ml - Frasco c/ 100ml	Frasco	2500
290	Mupirocina 20mg/g - Pom. Derm. 15g	Unid	4000
291	Nifedipino 10mg - Cx c/ 30 comp.	Cx	800
292	Óleo Mineral 100%, fr 100ml	Frasco	8000
293	óleo de germen de trigo, triglicerídeos do ácido caprílico/capróico, palmitato de retinol (1.000.000UI/g), acetato de tocoferol, butilhidroxitolueno, lecitina de soja, óleo mineral, fenoxietanol, óleo de girassol	Fr	600
294	Óxido de zinco 200mg/g + Nistatina 100.000UI/g - Pomada - Bisnaga c/ 60g	Bisnaga	1500
295	Pantoprazol 40mg - caixa com 28 comp.	Cx	300

296	Protetor solar com fator de proteção solar contra raios UVA e UVB numero 50. Para uso adulto e infantil.	Fr	8000
297	Maleato de dimentideno 0,50 mg; O- (B-hidroxietyl) rutosídllo 15 mg; ácllo ascórbico 40 mg; cloridrato de fenilefrina 0,2 mg; paracetamol 500 mg	Cx	200
298	Propatilnitrato 10mg - Cx. c/ 50 comp.	Cx	400
299	Rosuvastatina 10mg - Cx c/ 30 comp.	Cx	500
300	Telmisartan 80mg - Cx c/ 28 comp.	Cx	200
301	Tenoxicam 20mg - Cx. c/ 10 comp.	Cx	300
302	Tinidazol 500mg	Cx	300
303	Tropicamida 1% Midriático Solução Oftálmica Estéril USO ADULTO E PEDIÁTRICO	Fr	2000
304	Trometamol de cetorolaco 10mg - Cx. c/ 10 comp.	Cx	800
305	Tiopental sódico 500mg - injetável	FA	500
306	Tiopental sódico 1g - injetável	FA	8000
307	vitamina B5 (Dexpantenol), lanolina e óleo de amêndoas	Fr	500

**OBS.: Só serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, e devidamente acondicionados.**

**02 – DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

2.1 – O Prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

**03- DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1- Os materiais requisitados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Macaíba, dentro da área do município.

**04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2010: Secretaria Municipal de Saúde – 2.040: Manutenção da Assistência farmacêutica; 2.041: Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Natureza da despesa: Material de Consumo – 3.3.90.30.

**05 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

5.1 - Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais;

5.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os produtos conforme solicitado pela Secretaria responsável;

5.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**5.4** - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, cujo uso considere fora das especificações contidas neste Edital.

## **06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Entregar a nota fiscal juntamente com o(s) bem (ns) entregue (s), sob pena das penalidades previstas no contrato e em lei;

**6.2** – Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.3** – Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.4** – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

**6.5** – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

**6.6** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**6.7** – Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

**Edílson Medeiros César de Paiva Júnior**  
Pregoeiro

## PREGÃO Nº. 030/2011 – ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2011

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de xxxx o **MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, através da Prefeitura Municipal de Macaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARÍLIA PEREIRA DIAS**, brasileira, casada, odontóloga, residente a BR 304 – Km 296, nº 33 – bairro Augusto Severo – Macaíba/RN, portadora da cédula de identidade n.º 426.429 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 328.901.844-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **030/2011**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS**, processada nos termos do Processo Administrativo n.º **030/2011**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Macaíba, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar os produtos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:	e-mail:	
Endereço:				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet ([www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

---

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Macaíba / RN,

Marilia Pereira Dias  
Prefeita Municipal

EMPRESAS:

---

## PREGÃO Nº. 030/2011

### ANEXO - III

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - MINUTA

#### TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA XXXXXX

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. ° 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado como **CONTRATADO**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório **030/2011**, na modalidade Pregão e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.0 – O presente termo de contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme a seguir:

XXXXX

#### CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

2.0. Pela aquisição dos produtos e/ou equipamentos, objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição dos produtos.

2.1 Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes das planilhas apresentadas juntamente com a proposta da **CONTRATADA** – refeitas para sua adequação ao valor global da adjudicação, quando for o caso –, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, constante do Processo Licitatório nº **030/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, a saber:

#### CLÁUSULA 3ª - DOS REAJUSTES:

3.1 - Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

#### CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

4.1 - O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis, do contados da entrega dos produtos, depois de aferido pela Secretaria competente.

#### CLAUSULA 5ª - DOS PRODUTOS:

5.1 - Os produtos a serem adquiridos estão devidamente detalhados no anexo I do presente termo contratual.

#### CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos de forma gradual, conforme ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal competente.

a) Deverão ser entregues os produtos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do presente termo, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.2. O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as seguintes condições:

6.2.1 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.2.2 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no edital e na proposta.

6.2.3 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.2.4 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

6.2.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.2.6 – Constatada irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.7 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

7.1 - Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento de acordo com as Cláusulas 4ª, constantes neste Termo de Contrato;

b) fiscalizar a entrega dos produtos;

Pelo CONTRATADO:

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações contidas no Edital do Processo Licitatório n.º **030/2011** e na cláusula 6ª deste termo;

b) Entregar os produtos e/ou equipamentos no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos e/ou equipamentos, transporte; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;

d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

e) comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos produtos;

## **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2011: Secretaria Municipal de Saúde – 2.040: Manutenção da Assistência farmacêutica; 2.041: Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

## **Natureza da despesa: Material de Consumo – 3.3.90.30 CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1 - A presente despesa correrá por conta das receitas tributárias, de contribuição, patrimonial, de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes.

## **CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

10.1 - A presente contratação foi autorizada através da Licitação n. ° **030/2011**, modalidade pregão.

## **CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:**

11.1 - A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 meses, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:**

12.1 - O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA atrase por mais de 24 (vinte e quatro) horas a entrega dos produtos após o recebimento da ordem de compra autorizada pela CONTRATANTE;
- b) caso a CONTRATADA seja encerre seu funcionamento ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da CONTRATANTE, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual;
- g) nos termos do artigo 78 da lei 8.666/93.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos produtos;
- b) caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada entrega dos produtos;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

## **CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES**

13.1 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além de multa de até 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, num prazo de até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1%(um por cento) ao mês, de conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, atualizada.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES.**

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5 % (cinco por cento) do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA.**

A multa por atraso injustificado e a que se refere a alínea “b” do parágrafo anterior sujeitam-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a(s) qual(is) poderá(ão) ser compensada(s) com o(s) pagamento(s) pendente(s) ou depositada(s) diretamente no Banco do Brasil S.A. e comprovado perante a Administração ou cobrada judicialmente.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA.**

Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro, caberá defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato. Para a penalidade prevista na alínea “d” do Parágrafo Primeiro (declaração de inidoneidade), o prazo para defesa é de **10 (dez) dias**.

## **PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS.**

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato.

## **PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS**

Os recursos serão dirigidos ao Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **CLÁUSULA 14ª- DAS ALTERAÇÕES:**

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA 15ª- DO FORO:**

15.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba-RN.



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

---

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba-RN, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**MARÍLIA PEREIRA DIAS**  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADO  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO Nº. 030/2011 - ANEXO - IV**

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data, xxxxx

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba  
Macaíba (RN)  
Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão 030/2011**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO N°. 030/2011 - ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Macaíba/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF n° \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO Nº. 030/2011 - ANEXO - VI**

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macaíba / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2011 MODALIDADE PREGÃO

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de  
2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório  
deste Pregão.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)

**ATENÇÃO !**  
**SIGA AS**  
**INSTRUÇÕES A SEGUIR:**

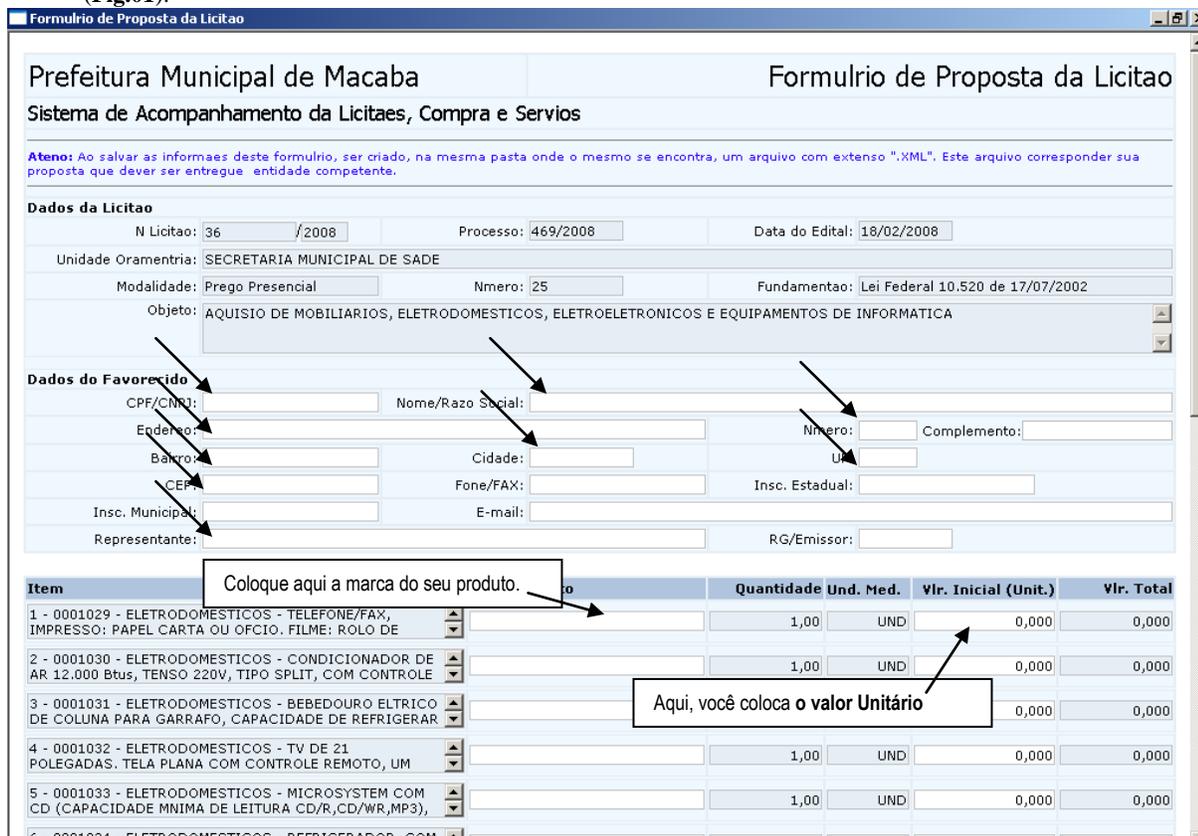
**Tem dúvidas?**

**ligue para: 3271-6536**

## FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO

A Prefeitura de Macaíba, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. Para o seguinte procedimento, se faz necessário estar ligado na INTERNET
2. Para adquirir o FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO deste edital, acesse ao site, <http://www.prefeiturademacaiba.com.br/licitacoes.asp>
3. Se faz necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Após baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):



**Dados da Licitação**

N. Licitação: 36 / 2008      Processo: 469/2008      Data do Edital: 18/02/2008

Unidade Oramentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE

Modalidade: Pregão Presencial      Nmero: 25      Fundamentao: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Objeto: AQUISIO DE MOBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

**Dados do Favorecido**

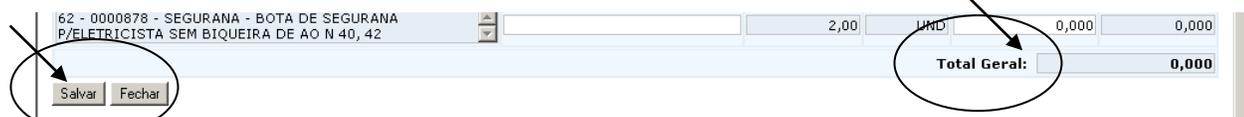
CPF/CNPJ:      Nome/Razo Social:      Numero:      Complemento:      U:

Endereço:      Cidade:      Fone/FAX:      Insc. Estadual:      E-mail:      Representante:      RG/Emissor:

Item	Descrição	Quantidade	Und. Med.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1 - 0001029	ELETRODOMESTICOS - TELEFONE/FAX, IMPRESSO: PAPEL CARTA OU OFICIO. FILME: ROLO DE	1,00	UND	0,000	0,000
2 - 0001030	ELETRODOMESTICOS - CONDICIONADOR DE AR 12.000 Btus, TENSO 220V, TIPO SPLIT, COM CONTROLE	1,00	UND	0,000	0,000
3 - 0001031	ELETRODOMESTICOS - BEBEDOURO ELTRICO DE COLUNA PARA GARRAFO, CAPACIDADE DE REFRIGERAR			0,000	0,000
4 - 0001032	ELETRODOMESTICOS - TV DE 21 POLEGADAS. TELA PLANA COM CONTROLE REMOTO, UM	1,00	UND	0,000	0,000
5 - 0001033	ELETRODOMESTICOS - MICROSYSTEM COM CD (CAPACIDADE MNIMA DE LEITURA CD/R,CD/WR,MP3),	1,00	UND	0,000	0,000
6 - 0001034	ELETRODOMESTICOS - REFRIGERADOR COM				

Fig.01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos **COMPLEMENTO**, com a MARCA do seu produto e o campo **VALOR UNITÁRIO**.
5. Ao final, você verá o **total geral** da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto **inferior direito**.
6. Para finalizar, clic no botão **SALVAR** (Fig. 02), no **canto inferior esquerdo** da planilha.



62 - 0000878 - SEGURANA - BOTA DE SEGURANA P/ELETRICISTA SEM BIQUEIRA DE AO N 40, 42      2,00      UND      0,000      0,000

**Total Geral:** 0,000

Salvar      Fechar

Fig.02

7. Será criado então outro arquivo (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues ao Sr.Pregoeiro no dia da reunião. Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, acelerando o tempo para o início dos lances.



**Os arquivos entregues no CD ou PenDrive  
Não poderão ser em EXCEL nem WORD.**

Fig.03



# Prefeitura de Macaíba

Avenida Mônica Dantas, 34 – Centro – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

---

Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, acelerando o tempo para o início dos lances.

Informamos também, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá fazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a dentro do envelope **1 PROPOSTA DE PREÇO**.  
A Prefeitura de Macaíba esta trabalhando para atender melhor os seus fornecedores.

**INFORMAÇÕES : Prefeitura de Macaíba/RN – Fone: 84 3271-6516 – Comissão Permanente de Licitação**